

=LEI Nº 2.752, DE 27 DE JULHO DE 2011=

“Dispõe sobre suplementação das subvenções sociais concedidas ao Hospital São Marcos da SAMA, à Associação dos Estudantes de Morro Agudo e à Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Morro Agudo - APAE.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as subvenções sociais destinadas as seguintes entidades: Hospital São Marcos da Sama; Associação dos Estudantes de Morro Agudo; e a Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Morro Agudo - APAE, de que se trata a Lei Municipal nº 2.731/2010, sendo:

I - Hospital São Marcos da SAMA.....R\$ 860.000,00
II - Associação dos Estudantes de Morro Agudo.....R\$ 102.000,00
III - Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Morro Agudo - APAE.....R\$ 90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

ARTIGO 2º - Com objetivo de atender o disposto no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito adicional suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente, conforme a seguir:

06 - SECRETARIA DA CIDADANIA

06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0039.2.015 - Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43 - Subvenções Sociais (Ficha 98).....R\$ 90.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0030.2.016 - Coordenação e Manutenção do F.M.S.

3.3.50.43 - Subvenções Sociais (Ficha 122).....R\$ 860.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.06 - ENSINO SUPERIOR

12.364.0049.2.025 - Contribuição a Universitários

3.3.50.43 - Subvenções Sociais (Ficha 239).....R\$ 102.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.052.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2011, de acordo como art. 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 27 DE JULHO DE 2011.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 42, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -